

**PROJETO DE LEI N.º 071 DE 2018.**

**LEI 567/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 41, I E II, COMBINADOS COM O ART. 43, §1º, II E III AMBOS DA LEI FEDERAL N.º. 4.320/64.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões duzentos mil reais), para implantações de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.494,72 ( cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentária prevista na Lei Orçamentaria Anual, nos termos do Art. 41, Inciso I, da da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo descrito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0901.154511808.2029	4.4.90.51.01000	14	R\$ 7.200.000,00	14
0901.154511808.2029	4.4.90.51.01000	04	R\$ 177.494,72	113
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.377.494,72</b>	

**Art. 2º** A fonte de recursos para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$7.200.000,00 (Sete milhões duzentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de Convênio nº. 172/2014, Visando a Execução do programa Somando Forças, para as obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica e urbanização da estrada que liga a estrada do Pedregal a entrada da sede do Município.

Art. 3º. A Fonte de Recursos para a abertura dos créditos adicional suplementar, no valor de R\$ 177.494,72 ( cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme abaixo:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0201.020621803.2003	3.3.90.91.01000	00	R\$ 177.494,72	023
TOTAL			R\$ 177.494,72	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de Dezembro de 2018.

*Aluízio Siqueira Filho*  
*Presidente*

*Carlos Alberto Alves Maia*  
*Vice Presidente*

*Alex Sandro Matheus Firme*  
*1º. Secretario*

*Ronaldo Gomes de Souza*  
*2º. Secretario*